



Câmara Municipal de Bertioga

PROCESSO LEGISLATIVO

Processo Nº: 000491/2025

Entrada: 08/10/2025 11:11:48

Tipo: PROJ. LEI ORDINARIA (DOC)

Nº Docto: PROJETO DE LEI ORDINARIA 74/25

Autor: ELISANGELA DA SILVA PEDROSO

Ementa:

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO FISIOTERAPEUTA E DO TERAPEUTA OCUPACIONAL, A SER CELEBRADO ANUALMENTE EM 13 DE OUTUBRO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ARQUIVO
ÚNICO

AP-2025-0105

cont 065/25

1x11/25
cl VP

52/1764



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

Folha: 02

Proc: 491/25

PROJETO DE LEI Nº 74 / 2025

"Institui o Dia Municipal do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional, a ser celebrado anualmente em 13 de outubro, e dá outras providências".

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Bertioga o Dia Municipal do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de outubro.

Art. 2º O Dia Municipal a que se refere o artigo anterior será incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Bertioga, e poderá ser comemorado com atividades como:

I — Sessões solenes e homenagens;

II — palestras, seminários, jornadas e capacitações voltadas à promoção da saúde, prevenção de agravos e reabilitação;

III — campanhas de conscientização sobre a importância da fisioterapia e da terapia ocupacional na promoção da qualidade de vida.

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 1.242

Data 08/10/25

Hora 11:11

Funcionário Maria Clara Terra da Silva

Técnico Legislativo Administrativo

Rég. 681



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 03
Proc 493/25

Art. 3º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde ou órgão competente, poderá promover, apoiar ou firmar parcerias com conselhos profissionais, instituições de ensino e associações para a realização das atividades previstas no art. 2º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 07 de outubro de 2025.


Elisângela da Silva Pedroso
Vereadora



MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

A fixação de um dia municipal em homenagem ao fisioterapeuta e ao terapeuta ocupacional alinha-se à legislação federal que celebra, em âmbito nacional, o dia 13 de outubro como Dia do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional, instituído pela Lei nº 13.084/2015, a qual tem por base o Decreto-Lei nº 938/1969, que regulamenta as profissões.

A fisioterapia e a terapia ocupacional desempenham papel essencial na reabilitação de pacientes, na promoção de mobilidade, na prevenção de incapacidades e na melhoria da qualidade de vida da população, sendo profissionais presentes nas unidades de saúde, hospitais, centros de reabilitação, escolas, instituições de longa permanência e no atendimento domiciliar. Instituir esta data no calendário municipal é uma forma de reconhecer publicamente esses serviços e incentivar ações locais de valorização, qualificação e conscientização.

Vários municípios brasileiros já regulamentaram data semelhante em seus calendários oficiais, adotando redações que preveem a realização de atividades comemorativas, ações de formação e parcerias com os Conselhos Profissionais, o que demonstra a viabilidade e utilidade prática da iniciativa. Exemplos recentes incluem diversas leis municipais que estabeleceram 13 de outubro como dia municipal em homenagem a esses profissionais.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 05

Processo 491/23

Por todo o exposto, apresento o presente projeto de lei visando homenagear e valorizar os fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais que dedicam sua atuação ao cuidado da população de Bertioga.

Atenciosamente,

Elisângela da Silva Pedrosa
Elisângela da Silva Pedrosa
Vereadora



i ☆ PL nº 074/2025, PL nº 075/2025 e PL nº 076/2025

gabriella@bertioga.sp.leg.br

8 de outubro de 2025 às 14:12

Para: "Ver. Carlos Ticianelli" <ver.carlosticianelli@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Biro" <ver.biro@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Eduardo Pereira" <ver.eduardopereira@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Elisângela Pedrosa" <ver.elisangelapedrosa@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Gilmar Barbosa" <ver.guaruja@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Michele Russo" <ver.michelerusso@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Nivaldo Porvinha" <ver.nivaldoporvinha@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Renata Barreiro" <ver.renatabarreiro@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Salmir Gomes" <ver.salmirgomes@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Taciano Goulart" <ver.tacianogoulart@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Toninho Neto" <ver.toninhoneto@bertioga.sp.leg.br>

Tags:

▼ Anexos



074-25.pdf
2.7 MiB



075-25.pdf
2.7 MiB



076-25.pdf
2.6 MiB

Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento ao Ato da Mesa 02/2012, encaminho as seguintes proposições que foram protocoladas nesta Casa:

- 1- Projeto de Lei nº 074/2025** que "INSTITUI O DIA DO FISIOTERAPEUTA E DO TERAPEUTA OCUPACIONAL, A SER CELEBRADO ANUALMENTE EM 13 DE OUTUBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" – Autoria: Vereadora Elisângela da Silva Pedrosa;
- 2- Projeto de Lei nº 075/2025** que "INSTITUI O PROJETO "MÚSICA NO PARQUE", DESTINADO À VALORIZAÇÃO DOS MÚSICOS LOCAIS POR MEIO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS NO PARQUE DOS TUPINQUINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" – Autoria: Vereadora Elisângela da Silva Pedrosa; e
- 3- Projeto de Lei nº 076/2025** que "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A ANIMAIS ATROPELADOS NO MUNICÍPIO DE BERTIÓGA, ESTABELECE PENALIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" – Autoria: Vereador Antonio Silva Neto.

Informamos que a tramitação destas proposições se darão nos termos do art. 168 do Regimento Interno desta Casa, **vencendo o prazo regimental para apresentação de emendas em 22/10/2025**.

Cumpramos ainda informar que toda a legislação em vigor, inclusive as análogas ou conexas à proposição recebida, estão disponíveis para consulta no sistema Folio Views e no site oficial da Câmara www.bertioga.sp.leg.br.

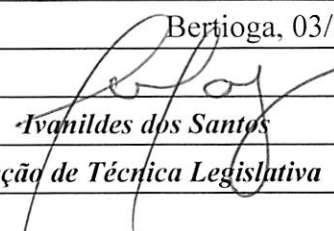
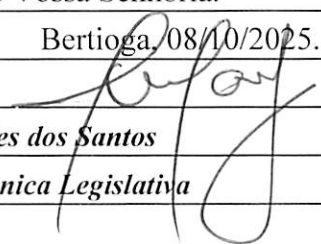
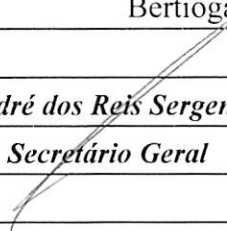
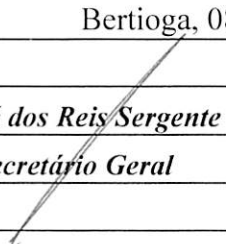
Atenciosamente,

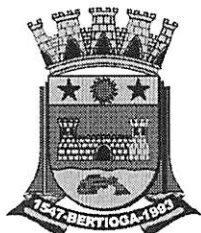
Folhas

06

Proc.:

491/2025

Sr. Secretário Geral	Sr. Secretário Geral
Efetuo a juntada nos autos, dos documentos que seguem:	Certifico que o prazo regimental para apresentação de emendas expirou-se, não havendo emendas encaminhadas a esta Seção de Técnica Legislativa até a presente data.
• Fls. 02/03: Projeto de Lei nº 074/2025;	À vossa consideração.
• Fls. 04/05: Mensagem Explicativa;	
• Fls. 06 - Protocolo de encaminhamento do Projeto aos Srs. Vereadores, via e-mail, cujo prazo regimental previsto no art. 168 do RI para apresentação de emendas expira em 22/10/2025.	Bertioga, 03/11/2025.
Certifico a inclusão deste Projeto no site desta Casa.	
À consideração de Vossa Senhoria.	Ivanildes dos Santos
Bertioga, 08/10/2025.	Seção de Técnica Legislativa
	
Ivanildes dos Santos	Sr. Presidente da Câmara
Seção de Técnica Legislativa	Nos termos regimentais do art. 23, II, "a" e art. 23, "i" cc art. 77, encaminho para consideração de V. Exa. quanto às Comissões Permanentes que deverão se manifestar.
	Bertioga, 03/11/2025.
À SETL - Sr.(a) Técnico,	
Aguardar término do prazo regimental para apresentação de emendas.	André dos Reis Sergente
Bertioga, 08/10/2025.	Secretário Geral
	
André dos Reis Sergente	
Secretário Geral	



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PARECER FINAL CONJUNTO DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

COMISSÃO DE ANÁLISE JURÍDICA (CAJ), COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA (CETEC), COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (COSAS)

A Ilustre Vereadora do Município de Bertiooga, Sra. Elisângela da Silva Pedroso, apresenta para discussão e votação o projeto de Lei 074/2025 que "Institui o Dia Municipal do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional, a ser celebrado anualmente em 13 de outubro, e dá outras providências", o qual não contém anexos.

Em ato contínuo segue a mensagem explicativa dando conta das razões e do fundamento da proposta.

A proposta é formada por quatro artigos onde o último é próprio da técnica legislativa, versando sobre vigência e eficácia da proposta.

O projeto de lei tem por objeto instituir data comemorativa municipal para os profissionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional com indicação de comemorações e parecerias públicas.

A matéria insere-se na competência legislativa do Município para tratar de assuntos de interesse local, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal. Assim, não se verifica vício de iniciativa nem extrapolação da competência municipal.

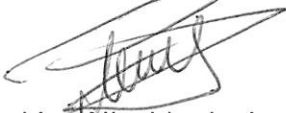
Além disso, o projeto observa as normas regimentais e demais regras aplicáveis no âmbito desta Casa de Leis para proposições dessa natureza.

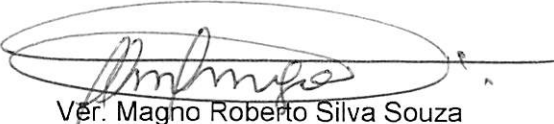
Fica autorizado eventual ajuste ortográfico para melhor adequação da redação do projeto de lei.

Assim, do ponto de vista técnico, jurídico e legal, a proposta pode tramitar, cabendo ao duto plenário avaliar de sua conveniência e oportunidade.

Eis o parecer, em 14 de novembro de 2025.


Ver. Antonio Silva Neto
Presidente da CAJ
Presidente da CETEC


Ver. Nivaldo de Jesus
Vice-Presidente da CAJ


Ver. Magho Roberto Silva Souza
Membro da CAJ

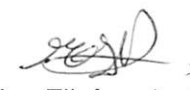


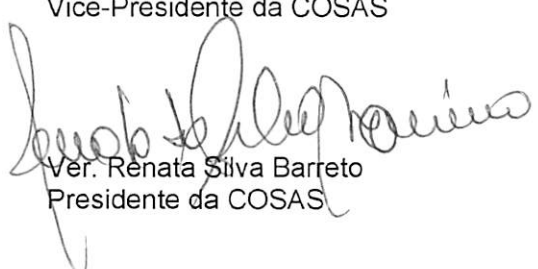
Câmara Municipal de Bertiooga

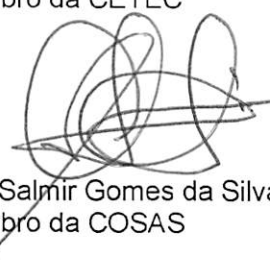
Estado de São Paulo

Estância Balneária


Ver. Michele Bernardeli Russo
Vice-Presidente da CETEC
Vice-Presidente da COSAS


Ver. Elisângela da Silva
Membro da CETEC


Ver. Renata Silva Barreto
Presidente da COSAS


Ver. Salmir Gomes da Silva
Membro da COSAS



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Proc. nº 481 / 25

Fls. nº 10

Sr. Secretário Geral

Efetuei a juntada aos autos, às fls. 08/09 do Parecer exarado pela CETEC em conjunto com a COSAS e a CAJ.

À vossa consideração.

Bertioga, 14/11/2025.

Ivanildes dos Santos

SETL (Seção de Técnica Legislativa)

Sr. Presidente da Câmara

Com o parecer anexado aos autos, o processo reúne condições de apreciação pelo Plenário.

À vossa consideração.

Bertioga, 14/11/2025.

Sidnei Lourenço Silva Junior

Secretário Geral

Sr. Secretário Geral

Incluir na Ordem do Dia da próxima Sessão Ordinária para apreciação do Plenário.

Bertioga, 17/11/2025.

Ver. Antonio Carlos Ticianelli

Presidente

À SETL,

Às providências.

Bertioga, 17/11/2025.

Sidnei Lourenço Silva Junior

Secretário Geral



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

Proc.: 431/2025

ORDEM DO DIA - 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 - TERÇA-FEIRA

No dia 18 de novembro de 2025, com início às 18:00 horas, realizar-se-á a 29ª Sessão Ordinária do 1º Ano Legislativo da 9ª Legislatura da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, que terá como pauta:

Pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial:

- **Projeto de Lei Complementar 017/2025** que "*DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA AS ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS DA FORMA COMO ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*" – Autoria: Vereador Eduardo Pereira;
- **Projeto de Lei 91/2025** que "*DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE*" – Autoria: Prefeito Marcelo Vilares.

1ª Discussão:

- **Projeto de Lei 074/2025** que "*INTITUI O DIA DO FISIOTERAPEUTA E DO TERAPEUTA OCUPACIONAL, A SER CELEBRADO ANUALMENTE EM 13 DE OUTUBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*" – Autoria: Vereadora Elisângela Pedroso;
- **Projeto de Lei 076/2025** que "*DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A ANIMAIS ATROPELADOS NO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, ESTABELECE PENALIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*" – Autoria: Vereador Antonio Silva Neto;
- **Projeto de Lei 077/2025** que "*ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 591, DE 16 DE MAIO DE 2004, QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE BERTIOGA - CONSEA*" – Autoria: Prefeito Marcelo Vilares;
- **Projeto de Lei 081/2025** que "*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA FAMÍLIAS ATÍPICAS – CMFA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*" – Autoria: Vereador Eduardo Pereira;
- **Projeto de Lei 083/2025** que "*OBRIGA CLÍNICAS E ESTABELECIMENTOS VETERINÁRIOS, ONGS DE PROTEÇÃO ANIMAL, PET SHOPS E CONGÊNERES NO MUNICÍPIO DE BERTIOGA A AFIXAREM CARTAZ INFORMATIVO COM ORIENTAÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS PARA CASOS DE ENGASGO EM ANIMAIS DOMÉSTICOS (CÃES E GATOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*" – Autoria: Taciano Goulart Cerqueira Leite;
- **Projeto de Lei 084/2025** que "*DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELIMINADOR DE AR NA TUBULAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*" – Autoria: Antonio Carlos Ticianelli;

Para constar, foi lavrada esta pauta.

Bertiooga, 17 de novembro de 2025.

Ver. Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 3.418

Data 17/11/25

Hora 16:19

Funcionário Maria Clara Terto da Silva

Técnico Legislativo Administrativo
Reg. 661



Câmara Municipal de Bertiooga
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Folhas 12
Proc.: 491/2025

Pauta da 29ª Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura (2025 - 2028)
Legislatura

Identificação Básica

Tipo de Sessão: Ordinária
Abertura: 18/11/2025 - 18:00
Encerramento: -

Correspondências

Expedientes

Expediente da Mesa:

Comunicados

Ata em exame e ou aprovação

Expediente dos Vereadores:

Leitura, discussão e votação dos trabalhos dos Vereadores, na seguinte ordem:

- 01 GILMAR BARBOSA
- 02 MAGNO ROBERTO SILVA SOUZA
- 03 MICHELE RUSSO
- 04 NIVALDO DE JESUS
- 05 RENATA BARREIRO
- 06 SALMIR GOMES DA SILVA
- 07 TACIANO GOULART
- 08 ANTONIO CARLOS TICIANELLI
- 09 ANTONIO SILVA NETO
- 10 EDUARDO PEREIRA
- 11 ELISÂNGELA PEDROSO

Matérias do Expediente

Não existem Matérias de Expediente para essa Sessão Plenária

Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Ementa	Situação
		Incluído na Ordem do Dia



Câmara Municipal de Bertioga - SP
Rua Rev. Augusto Paes D'Ávila, 374 - Rio da Praia
CEP: 11256-025 - Fone: +55 13 3319-9000
Bertioga-SP

Folhas 13
Proc.: 481/2025 Pág. 1

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

29ª Sessão Ordinária de 18 de novembro de 2025

Expediente da Mesa

Ordem da votação	Nr. do item	Sub. item	Bloco	Turno de Votação	Tipo de Votação	Presentes	Ausentes
7	3	51	0	Discussão e Votação Única	Nominal	11	0
Descrição						SIM	10
Parecer Conjunto - PL nº 074/2025						NÃO	0
Proponente						ABST.	0
Comissão de Análise Jurídica - CAJ, Comissão de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - CETEC,						VOTOS	10
Ementa						Quorum	MSIM
"Institui o Dia Municipal do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional, a ser celebrado anualmente em 13 de outubro, e dá outras providências."						APROVADO	
Votação			Status		Presidente vota		
Início	Término	Duração	CONCLUÍDO		NÃO		
18:35:08	18:35:27	00:00:19					

Parlamentar	Partido	Mesa	Hora voto	Voto	Obs
Biró	MDB	..	18:35:13	S	
Carlos Ticianelli	PSD	PR	18:35:08	...	NÃO VOTA
Eduardo Pereira	PSD	1S	18:35:13	S	
Elisângela	MDB	..	18:35:18	S	
Guarujá	UNIÃO	2S	18:35:12	S	
Michele Russo	UNIÃO	..	18:35:13	S	
Nivaldo Porvinha	MDB	..	18:35:18	S	
Renata Barreiro	PL	..	18:35:25	S	
Salmir Gomes	REPUBLIC	..	18:35:14	S	
Taciano Goulart	PL	1V	18:35:12	S	
Toninho Neto	PSD	..	18:35:13	S	


Antônio Carlos Ticianelli
Presidente


Ver. Eduardo Pereira - 1º Secretário



Câmara Municipal de Bertioga - SP
Rua Rev. Augusto Paes D'Ávila, 374 - Rio da Praia
CEP: 11256-025 - Fone: +55 13 3319-9000
Bertioga-SP

Folhas 17
Proc.: 481/2025
Pág. 1

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

29ª Sessão Ordinária de 18 de novembro de 2025

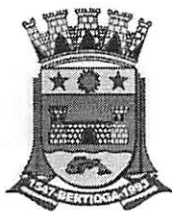
Expediente da Mesa

Ordem da votação	Nr. do item	Sub. item	Bloco	Turno de Votação	Tipo de Votação	Presentes	Ausentes
8	3	0	0	1ª Discussão e Votação	Nominal	11	0
Descrição						SIM	10
Projeto de Lei nº 074/2025						NÃO	0
Proponente						ABST.	0
Elisângela da Silva Pedroso						VOTOS	10
Ementa						Quorum	MSIM
"Institui o Dia Municipal do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional, a ser celebrado anualmente em 13 de outubro, e dá outras providências."						APROVADO	
Votação			Status		Presidente vota		
Início	Término	Duração	CONCLUÍDO		NÃO		
18:37:06	18:37:22	00:00:16					

Parlamentar	Partido	Mesa	Hora voto	Voto	Obs
Biró	MDB	..	18:37:17	S	
Carlos Ticianelli	PSD	PR	18:37:06	...	NÃO VOTA
Eduardo Pereira	PSD	1S	18:37:10	S	
Elisângela	MDB	..	18:37:18	S	
Guarujá	UNIÃO	2S	18:37:10	S	
Michele Russo	UNIÃO	..	18:37:12	S	
Nivaldo Porvinha	MDB	..	18:37:12	S	
Renata Barreiro	PL	..	18:37:20	S	
Salmir Gomes	REPUBLIC	..	18:37:14	S	
Taciano Goulart	PL	1V	18:37:13	S	
Toninho Neto	PSD	..	18:37:11	S	

Antônio Carlos Ticianelli
Presidente

Ver. Eduardo Pereira - 1º Secretário



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

Folha

15

Proc.

493/2025

ORDEM DO DIA - 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - TERÇA-FEIRA

No dia 25 de novembro de 2025, com início às 18:00 horas, realizar-se-á a 30ª Sessão Ordinária do 1º Ano Legislativo da 9ª Legislatura da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, que terá como pauta:

2ª Discussão e Redação Final:

- **Projeto de Lei 074/2025** que "INTITUI O DIA DO FISIOTERAPEUTA E DO TERAPEUTA OCUPACIONAL, A SER CELEBRADO ANUALMENTE EM 13 DE OUTUBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" – Autoria: Vereadora Elisângela Pedroso;
- **Projeto de Lei 076/2025** que "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A ANIMAIS ATROPELADOS NO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, ESTABELECE PENALIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" – Autoria: Vereador Antonio Silva Neto;
- **Projeto de Lei 077/2025** que "ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 591, DE 16 DE MAIO DE 2004, QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE BERTIOGA - CONSEA" – Autoria: Prefeito Marcelo Vilares;
- **Projeto de Lei 081/2025** que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA FAMÍLIAS ATÍPICAS – CMFA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" – Autoria: Vereador Eduardo Pereira;
- **Projeto de Lei 083/2025** que "OBRIGA CLÍNICAS E ESTABELECIMENTOS VETERINÁRIOS, ONGS DE PROTEÇÃO ANIMAL, PET SHOPS E CONGÊNERES NO MUNICÍPIO DE BERTIOGA A AFIIXAREM CARTAZ INFORMATIVO COM ORIENTAÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS PARA CASOS DE ENGASGO EM ANIMAIS DOMÉSTICOS (CÃES E GATOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" – Autoria: Taciano Goulart Cerqueira Leite;
- **Projeto de Lei 084/2025** que "DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELIMINADOR DE AR NA TUBULAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" – Autoria: Antonio Carlos Ticianelli;
- **Projeto de Lei 91/2025** que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE" – Autoria: Prefeito Marcelo Vilares.

1ª Discussão:

- **Projeto de Lei Complementar 016/2025** que "DISPÕE SOBRE OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO DE BERTIOGA, DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR), DO FUNDO ESPECIAL DO TURISMO (FETUR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" – Autoria: Prefeito Marcelo Vilares.

Para constar, foi lavrada esta pauta.

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Bertiooga, 24 de novembro de 2025.

Protocolo 1434

Data 24/11/2025

Hora 16:47

Funcionário Hilma de Moraes Lourenço
Técnico Legislativo Administrativo
Reg. 664

Ver. Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Bertioga
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Folhas 36
Proc.: 481/2025

Pauta da 30ª Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura (2025 - 2028)
Legislatura

Identificação Básica

Tipo de Sessão: Ordinária
Abertura: 25/11/2025 - 18:00
Encerramento: -

Correspondências

Expedientes

Expediente da Mesa:

Comunicados

Ata em exame e ou aprovação

Expediente dos Vereadores:

Leitura, discussão e votação dos trabalhos dos Vereadores, na seguinte ordem:

01 MAGNO ROBERTO SILVA SOUZA

02 MICHELE RUSSO

03 NIVALDO DE JESUS

04 RENATA BARREIRO

05 SALMIR GOMES DA SILVA

06 TACIANO GOULART

07 ANTONIO CARLOS TICIANELLI

08 ANTONIO SILVA NETO

09 EDUARDO PEREIRA

10 ELISÂNGELA PEDROSO

11 GILMAR BARBOSA

Matérias do Expediente

Não existem Matérias de Expediente para essa Sessão Plenária

Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Ementa	Situação
		Incluído na Ordem do Dia



Câmara Municipal de Bertioga - SP
Rua Rev. Augusto Paes D'Ávila, 374 - Rio da Praia
CEP: 11256-025 - Fone: +55 13 3319-9000
Bertioga-SP

Folhas 17
Proc.: 491/2025
Pag. 2

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

30ª Sessão Ordinária de 25 de novembro de 2025

Ordem do Dia

Ordem da votação	Nr. do item	Sub. item	Bloco	Turno de Votação	Tipo de Votação	Presentes	Ausentes
1	1	0	0	2ª Discussão e Votação	Nominal	6	5
Descrição						SIM	5
Projeto de Lei nº 074/2025						NÃO	0
Proponente						ABST.	0
Elisângela da Silva Pedroso						VOTOS	5
Ementa						Quorum	MSIM
"Institui o Dia Municipal do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional, a ser celebrado anualmente em 13 de outubro, e dá outras providências."						APROVADO	
Votação			Status		Presidente vota	APROVADO	
Início	Término	Duração	CONCLUÍDO		NÃO		
18:17:34	18:17:53	00:00:19					

Parlamentar	Partido	Mesa	Hora voto	Voto	Obs
Biró	MDB	..	18:17:41	S	
Carlos Ticianelli	PSD	PR	18:17:35	..	NÃO VOTA
Eduardo Pereira	PSD	1S		--	Ausente
Elisângela	MDB	..	18:17:42	S	
Guarujá	UNIÃO	2S		--	Ausente
Michele Russo	UNIÃO	..	18:17:40	S	
Nivaldo Porvinha	MDB	..		--	Ausente
Renata Barreiro	PL	..	18:17:44	S	
Salmir Gomes	REPUBLIC	..		--	Ausente
Taciano Goulart	PL	1V		--	Ausente
Toninho Neto	PSD	..	18:17:40	S	

Antônio Carlos Ticianelli
Presidente

Ver. Michele Russo - 1ª Secretária



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 18
Proc.: 491/2025

AUTÓGRAFO 065/2025

“Institui o Dia Municipal do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional, a ser celebrado anualmente em 13 de outubro, e dá outras providências”

Autoria: Vereadora Elisângela da Silva Pedroso

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Bertiooga o Dia Municipal do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de outubro.

Art. 2º O Dia Municipal a que se refere o artigo anterior será incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Bertiooga, e poderá ser comemorado com atividades como:

- I - Sessões solenes e homenagens;
- II - palestras, seminários, jornadas e capacitações voltadas à promoção da saúde, prevenção de agravos e reabilitação;
- III - campanhas de conscientização sobre a importância da fisioterapia e da terapia ocupacional na promoção da qualidade de vida.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde ou órgão competente, poderá promover, apoiar ou firmar parcerias com conselhos profissionais, instituições de ensino e associações para a realização das atividades previstas no art. 2º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertiooga, 26 de novembro de 2025.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertiooga

Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente

Ver. Eduardo Pereira
1º Secretário

Ver. Gilmar Barbosa dos Santos
2º Secretário



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folha nº.: 19

Processo nº.: 491 / 2025

Sr. Secretário Geral

Efetuei a juntada aos autos dos seguintes documentos:

- Fls. 13/14: cópia da Ordem do Dia da 29ª SO, de 18/11/25;
- Fls. 15/16: relatórios de votação em Plenário;
- Fls. 17/18: cópia da Ordem do Dia da 30ª SO, de 25/11/25; e,
- Fls. 17: relatório de votação em Plenário – 2ª Discussão.

Cumpre registrar que o projeto foi aprovado sem emendas, em 1ª Discussão e em 2ª Discussão.

E, com a aprovação da Redação Final, elaborei o autógrafo 065/2025, cuja cópia juntei às fls. 18, estando o original disponível na contracapa destes autos para o devido encaminhamento ao Executivo Municipal.

À vossa consideração.

Bertioga, 26/11/2025.

Gabriella P. Menezes

Seção de Técnica Legislativa

À Seção de Expediente,

Para encaminhar o Autógrafo 065/2025 ao Executivo Municipal.

Bertioga, 26/11/2025.

Sidnei Lourenço Silva Junior

Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

20
491/25

Bertiooga, 26 de novembro de 2025

Ofício n.º 805/2025
Proc. Adm. n.º 491/2025
(favor citar como referência)

CÓPIA

Excelentíssimo Senhor,

Servimo-nos do presente para encaminhar o **Autógrafo n.º 065/2025**, que: **“Institui o Dia Municipal do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional, a ser celebrado anualmente em 13 de outubro, e dá outras providências.”**, aprovado em 1ª Discussão, SEM emenda, na 29ª Sessão Ordinária e em 2ª Discussão e Redação Final, SEM emenda, na 30ª Sessão Ordinária, levada a efeito em 25 de novembro do corrente ano.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga

Exmo. Sr.
Marcelo Heleno Vilares
DD. Prefeito do Município de Bertiooga

A/C
Ilmo. Sr.
Gustavo Ramos Melo
MD. Secretário Municipal de Governo e Gestão Institucional

RECEBIDO NA SEÇÃO DE ENCARGOS
ADMINISTRATIVOS DA PMB
EM 25 NOV. 2025
Vanessa dos Santos Ribeiro
Auxiliar de Escritório
Reg. 2329



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folha n°.: 21

Processo n°.: 491 / 25

Sr. Secretário Geral

Junto aos autos às fls. 20, cópia de
nosso ofício nº 805/2025, encaminhando o
autógrafo nº 065/2025 protocolado junto
ao Executivo Municipal.

À vossa consideração.

Bertioga, 26/11/2025

Maria Clara Terto da Silva

Técnico Legislativo Administrativo

SEPE

À SETL

Acompanhar publicação, observando-
se o prazo regimental, informando quando
necessário.

Bertioga,

Sidnei Lourenço Silva Júnior

Secretário Geral



Folhas 22

Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Bertiooga, 04 de dezembro de 2025.

OFÍCIO N. 807/2025 – SG

Processo Administrativo PMB n. 11739/2025

Processo Administrativo CMB n. 491/2025

(Favor mencionar esta referência)

CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOOGA

Protocolo 1.543

Data 09 / 12 / 25

Hora 10:42

Funcionário Maria Clara Pinto da Silva
Técnico Legislativo Administrativo
Reg. 661

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e em atenção ao Ofício n. 805/2025, sirvo-me do presente para informar que recebido o Autógrafo de Lei n. 065/2025, que *"Institui o Dia Municipal do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional, a ser celebrado anualmente em 13 de outubro, e dá outras providências"*, foi submetido à análise técnica e jurídica do Poder Executivo, através dos autos do processo administrativo n. 11739/2025.

A análise técnica da Secretaria Municipal da Saúde, não colocou objeção quanto ao mérito do autógrafo, mas se opôs quanto ao aspecto financeiro em relação às possíveis despesas que serão geradas, por falta de dotação orçamentária para suportar estes gastos, conforme a cópia da manifestação anexa.

Já a análise jurídica da Procuradoria Geral do Município ressaltou a importância da propositura aprovada, demonstrando sensibilidade da ilustre Vereadora Elisângela da Silva Pedroso, quanto a importância de tais profissionais para a sociedade, não vislumbrando no cerne estrutural da norma, quanto à proposta em si, nenhuma ofensa no ordenamento jurídico vigente, pois a matéria não é de iniciativa privativa do Chefe do Executivo, o que garante respeito ao princípio da separação de poderes inserido no art. 2º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e ainda, que o tema é de competência legislativa local. Todavia, o fato de inserir obrigações que terão reflexo no erário, bem como a ausência da análise da estimativa de custos, acabam por encontrar barreira face ao exposto no art. 113 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, razão pela qual opina pelo veto parcial, no que se refere aos artigos 2º e 3º, conforme a cópia da manifestação anexa.

O Secretário Municipal de Governo e Gestão Institucional, com anuência do Sr. Prefeito, manifestou concordância com as orientações apontadas, conforme a cópia da manifestação que também segue anexa.

Nestes termos, considerando que as máculas apontadas não tem o condão de fulminar a matéria na sua plenitude, acompanho as ponderações lançadas na análise técnica da Secretaria Municipal de Saúde e na análise jurídica da Procuradoria



Folhas 23

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Geral do Município para acolher a referida proposta, vetando tão somente os artigos 2º e 3º.

Portanto, pelas razões supracitadas, comunico a Vossa Excelência, nos termos do art. 45, da Lei Orgânica do Município, o **VETO PARCIAL** ao **Autógrafo de Lei n. 065/2025**, que *"Institui o Dia Municipal do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional, a ser celebrado anualmente em 13 de outubro, e dá outras providências"*, para retirada dos artigos 2º e 3º, aguardando que seja mantido.

Atenciosamente,


Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador
ANTONIO CARLOS TICIANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Secretaria de Saúde

24 22

Processo nº 11739/2025

À SETL
Sra. Chefe

Trata-se de análise do Autógrafo nº 065/2025, que institui o Dia Municipal do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional, a ser celebrado anualmente em 13 de outubro, e dá outras providências.

Importante salientar que foi anexada aos autos cópia da Lei Federal nº 13.084/2015, que instituiu o Dia Nacional do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional na mesma data do Autógrafo em questão.

Com relação aos artigos 2º e 3º, cumpre mencionar que os referidos dispositivos legais indicam ações comemorativas que importarão despesas ao erário.

Sendo assim, esta Secretaria de Saúde não coloca objeção técnica ao mérito do autógrafo, mas se opõe ao aspecto financeiro em relação às despesas que serão geradas, por falta de dotação orçamentária para suportar esses gastos.

Bertiooga, 02 de novembro de 2.025

Fabiana Paviani
Secretária de Saúde



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Bertioga, 03 de dezembro de 2.025.

Ao Secretário Governo - P.A. nº 11739/2025

Tratam os autos de expediente da Câmara Municipal, dando conta de autógrafo aprovado sob o nº 065/2.025, que: **"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO FISIOTERAPEUTA E DO TERAPEUTA OCUPACIONAL, A SER CELEBRADO ANUALMENTE EM 13 DE OUTUBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. Na essência, s.m.j., temos norma jurídica de cunho essencialmente voltado à exaltação e reconhecimento de atividade profissional fundamental para o desenvolvimento da saúde dos cidadãos.

Imperioso fixar a importância corretíssima da ilustre Vereadora Elisangela da Silva Pedrosa, na propositura aprovada, demonstrando sua sensibilidade a tema tão importante, que atinge diretamente a sociedade, na medida que a atuação de tal profissional é fundamental para a recuperação de pessoas acometidas de problemas de saúde.

Sob a ótica legal, a matéria é de competência municipal, nos termos do inciso I, do artigo 30 da Constituição Federal, que assim está redigido:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

..."

A instrução processual, subscrita por integrantes da Saúde dá conta da importância do tema em questão, apontando, apenas, que os artigos 2º e 3º acarretaram despesas ao erário.

Não vislumbro no cerne estrutural da norma, quanto a proposta em si, nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, pois a matéria não é de iniciativa privativa do chefe do Executivo, o que garante respeito ao princípio da separação dos poderes inserido no artigo 2º da Constituição Federal, e ainda, como já mencionado, o tema é matéria que se insere dentro da competência legislativa local.

Todavia, o fato de inserir obrigações que terão reflexo no erário, e a ausência da análise de estimativa de custos acaba por encontrar barreira face ao exposto no artigo 113 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal, que está assim redigido:



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

per 26
25

Art. 113. A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro.

Para fixar as balizas, quanto ao exposto, coleciono dois votos jurisprudenciais do Colendo Órgão Especial do TJ/SP sobre matérias análogas, que vão no mesmo sentido desta manifestação:

"EMENTA: Ação Direta de Inconstitucionalidade - Lei Municipal nº 5.212, de 07 de fevereiro de 2025, que "institui no Município de Itapeva o atendimento médico domiciliar às pessoas com deficiência e idosos que tenham dificuldade na sua mobilidade de modo transitório ou definitivo". 1. Ato normativo de origem parlamentar - Norma abstrata e genérica que institui política pública direcionada à proteção da saúde de idosos e pessoas com deficiência - Ausência de vício de iniciativa - Matéria que não se insere em nenhuma daquelas previstas no rol taxativo do artigo 24, § 2º, da Carta Bandeirante - Competência legislativa concorrente - Tema 917 da Repercussão Geral (ARE nº 878.911/RJ) - Imposição de encargo ao Poder Público com a finalidade de conferir maior efetividade a direito social previsto na Constituição não configura violação ao texto constitucional - Câmara Municipal que atuou no exercício legítimo de sua competência, regulando assunto de interesse local. 2. Legislação que não interfere na gestão do Município e tampouco veicula tema relacionado à reserva de administração - Ofensa ao princípio da separação dos poderes não configurada. 3. Falta de especificação de fonte de custeio, ademais, que não traduz infringência ao disposto no artigo 25 da Constituição Estadual, mas apenas inexistência da norma no ano em que foi aprovada - Inexistência de afronta ao artigo 113 do ADCT - Diploma normativo hostilizado que não impõe renúncia de receita, tampouco podendo ser considerado como despesa obrigatória Precedente. 4. Ressalva quanto ao artigo 8º da norma - Imposição de prazo para regulamentação - Inadmissibilidade - Desrespeito ao princípio da separação dos poderes - Afronta aos artigos 5º, 47, inciso XIV, e 144, todos da Carta Paulista - Inconstitucionalidade declarada apenas nesse ponto - Ação parcialmente procedente. " (Grifos nossos)

"EMENTA: Ação direta de inconstitucionalidade proposta pelo Prefeito do Município de Castilho impugnando a Lei Municipal nº 3.303/2023, de iniciativa parlamentar, que autoriza o Poder Executivo a "subsidiar parte do



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

custo das horas de máquinas e implementos agrícolas nas propriedades rurais (...) quando não houver máquinas próprias do Município disponível para realização dos serviços” Ausência de vício de iniciativa Emprego de expressão autorizativa que, por si só, não enseja a inconstitucionalidade da lei Tese firmada no Tema nº 917 de Repercussão Geral Mera criação de política pública de incentivo à agricultura local, em consonância com o direito social ao trabalho e com a competência material comum entre os entes federados quanto ao fomento da produção agropecuária Criação de despesa sem fonte de custeio que não ocasiona a inconstitucionalidade da norma Inexistência de afronta ao art. 113 do ADCT, porquanto não se trata de despesa obrigatória Art. 3º, que, contudo, afronta o art. 174, I e III da Constituição Estadual Autorização ao Chefe do Executivo para inclusão das despesas no PPA e na LOA Iniciativa reservada, não cabendo ao Legislativo determinar diretamente qualquer ação por parte do alcaide nesse campo normativo Pedido parcialmente procedente.” (Grifos nossos)

Outro ponto fundamental é a regra pontual inserida no artigo 3º que cria obrigação a ser realizada ao Poder Executivo, o que por si só ofende o princípio da separação dos poderes, pedra basilar da estrutura dos poderes públicos constituídos.

As maculas, s.m.j., não tem o condão de fulminar a matéria na sua plenitude, razão pela qual, somos pela expedição de veto parcial ao autografo nº 065/2025, no que tange apenas os artigos 2º e 3º pela sua essência que acabam por ofender a linha tênue entre a criação de uma política pública e a interferência direta entre os poderes constituídos, e ainda, vez que há com a proposta, aumento de gastos, como salientando pela Secretaria de Saúde, que não vieram acompanhados da sua estimativa, para fins de cumprimento no disposto no artigo 113 da ADCT.

Eis a manifestação que submetemos a deliberação superior.

Marcelo dos Santos Pereira

Diretor DAJ – PGM



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

fls. 2827

À SETL

1. Com anuência do Sr. Prefeito Municipal, de acordo com a manifestação e orientações apontadas, face a grandiosidade do tema expeça-se veto parcial e promulgação da parte dispositiva não contestada.
2. Com o instrumento em ordem, encaminhar ao protocolo tempestivo do Poder Legislativo de Bertioga, comunicando ao Vereador, as razões técnicas que ensejaram a medida, para fins de tratativas institucionais, bem como, respeito ao livre exercício da Vereança.

André dos Rejs *Sergente*
Secretaria de Governo

 Veto parcial PL 074/2025

ivanildes@bertioga.sp.leg.br

9 de dezembro de 2025 às 14:19

Para: "Eduardo" <ver.eduardopereira@bertioga.sp.leg.br>, "Elisângela" <ver.elisangelapedroso@bertioga.sp.leg.br>, "Gilmar (Guarujá)" <ver.guaruja@bertioga.sp.leg.br>, "Magno Roberto Biro" <ver.biro@bertioga.sp.leg.br>, "Michele Russo" <ver.michele Russo@bertioga.sp.leg.br>, "Nivaldo Porvinha" <ver.nivaldoporvinha@bertioga.sp.leg.br>, "Renata Barreiro" <ver.renatabarreiro@bertioga.sp.leg.br>, "Salmir" <ver.salmirgomes@bertioga.sp.leg.br>, "Ticianelli" <ver.ticianogoulart@bertioga.sp.leg.br>, "Toninho Neto" <ver.toninhoneto@bertioga.sp.leg.br>

Etiquetas:

▼ Anexos

 VT AUT 065-25 PL 74...
431 KB

correo.interlegis.leg.br – Para sair do modo de ecrã inteiro, prima **Esc**

Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento ao Ato da Mesa 02/2012, encaminho o(s)veto(s) que foi(ram) protocolada(s) nesta Casa:

- **Veto Parcial ao Autógrafo 065/2025, referente ao Projeto de Lei 074/2025** que "INTITUI O DIA DO FISIOTERAPEUTA E DO TERAPEUTA OCUPACIONAL, A SER CELEBRADO ANUALMENTE EM 13 DE OUTUBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Informamos que a tramitação do(s) veto(s) se dará nos termos do art. 213 do Regimento Interno desta Casa combinado com o art. 45 da LOM.

Cumpramos ainda informar que toda a legislação em vigor, inclusive as análogas ou conexas à propositura recebida, estão disponíveis para consulta no sistema **Fólio Views** e no site oficial da Câmara www.bertioga.sp.leg.br

PM 29



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folha n°. 30

Processo n°. 491/2025

Sr. Secretário Geral

Junto aos autos os documentos que seguem:

- Fls. 22/28: Ofício 807/2025-SG/PMB e anexos, protocolado nesta Casa de Leis, dando conta do Veto Parcial ao Autógrafo n° 065/2025; e,
- Fls. 29: comprovante de encaminhamento do veto ao email dos Srs. Vereadores.

Cumpre certificar que o veto é tempestivo (art. 45 – LOM), vez que nosso Ofício 805/2025 encaminhando o referido Autógrafo foi protocolado junto ao Executivo Municipal em 26/11/2025.

Certifico a inclusão do veto como documento acessório junto ao arquivo do respectivo PL, no site desta Casa.

À sua apreciação.

Bertioga, 09/12/2025.

Ivanildes dos Santos

Seção de Técnica Legislativa

Ao Vereador Antonio Silva Neto

(Presidente da CAJ),

Para manifestação desta Comissão nos termos regimentais.

Bertioga, 09/12/2025.

Sidnei Lourenço Silva Junior

Secretário Geral

PARECER DA COMISSÃO DE ANÁLISE JURÍDICA

O ilustre Prefeito do Município de Bertiooga apresenta para discussão neste Poder Legislativo **VETO PARCIAL** ao Autógrafo de Lei nº **065/2025**, originário do **Projeto de Lei nº 074/2025**, que tem a seguinte ementa:

“Institui o Dia Municipal do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional, a ser celebrado anualmente em 13 de outubro, e dá outras providências”, expondo as razões e justificativas que motivaram a medida, conforme documentação encaminhada pelo Poder Executivo.

O veto parcial foi fundamentado em **manifestações técnicas e jurídicas do Executivo Municipal**, notadamente da Secretaria Municipal da Saúde e da Procuradoria Geral do Município, que reconheceram a **relevância social da propositura**, bem como a **competência legislativa municipal para tratar da matéria**, por se inserir no âmbito do interesse local, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

Todavia, restou consignado que os **artigos 2º e 3º do Autógrafo** preveem **ações e obrigações que acarretam impacto financeiro ao erário**, sem que a proposição legislativa tenha sido acompanhada da **estimativa do impacto orçamentário e financeiro**, em afronta ao



disposto no **artigo 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal**.

Ressaltou-se, ainda, que a criação de obrigações com reflexo direto nas despesas públicas, desacompanhada da correspondente estimativa de custos e da indicação da fonte de custeio, constitui **vício formal**, apto a justificar o veto parcial, sem, contudo, comprometer a validade da norma em sua integralidade.

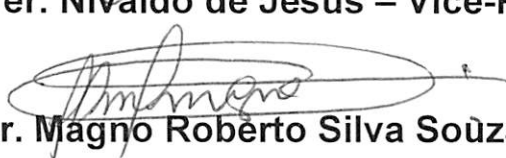
O veto é **tempestivo**, porquanto apresentado dentro do prazo legal previsto na Lei Orgânica do Município, razão pela qual deve **regularmente tramitar**, observando-se o procedimento de apreciação e votação nos termos regimentais.

Dessa forma, **sob o aspecto técnico, jurídico e legal**, o veto parcial reúne condições de **normal tramitação**, cabendo ao **Douto Plenário** a decisão final quanto à sua manutenção ou rejeição.

Eis o parecer sobre o veto. Bertiooga, 13 de janeiro de 2026.


Ver. Antonio Silva Neto - Presidente da C. A. J.


Ver. Nivaldo de Jesus – Vice-Presidente da C. A. J.


Ver. Magno Roberto Silva Souza – Membro da C. A. J.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folha nº.: 33

Processo nº.: 491, 25

Sr. Secretário Geral

Junto aos autos, fls. 31/32, parecer exarado pela CAJ quanto à tramitação do veto apresentado pelo Prefeito Municipal.

À vossa consideração.

Bertiooga, 27/02/2026.

Ivanildes dos Santos

SETL

Sr. Presidente da Câmara:

O veto encontra condições de ser pautado para discussão e votação em Plenário.

Bertiooga, 27/02/2026.

Sidnei Lourenço Silva Junior

Secretário Geral

Sr. Secretário Geral:

Incluir para votação na próxima Sessão Ordinária.

Bertiooga, 27/02/2026.

Ver. Antônio Carlos Ticianelli

Presidente da Câmara

À SETL

Para cumprir a determinação do Presidente da Câmara.

Bertiooga, 27/02/2026.

Sidnei Lourenço Silva Junior

Secretário Geral



Câmara Municipal de Bertioga – SP
PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO

Folhas 34
Proc. 491/25

Sessão: 03 Realizada em: 03/03/2026 Legislatura: 9 Tipo de Sessão: Ordinária

» Registros (7)

ORDEM DO DIA

Ordem: 1 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1 /2025 Nº Processo: 610/2025 Data: 10/12/2025 00:00:00
Autor: Iaciano Goulart Cerqueira Leite

Concede o Título de Cidadão Bertioguense ao Presidente da ALESP e Deputado Estadual Sr. André Luis do Prado e dá outras providências

Fase:
Complemento:
Observação:

Ação:

Ordem: 2 PROJ. LEI ORDINARIA Nº 0 /2025 Nº Processo: 370/2025 Data: 06/08/2025 11:09:02

Autor: SALMIR GOMES DA SILVA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAUDE, A DISPONIBILIZACAO ANUAL DE EXAME PERIODICOS E TESTE ERGOMETRICO AOS POLICIAIS MILITARES E AGENTES DA SEGURANCA PUBLICA, ATIVOS E INATIVOS, LOTADOS OU RESIDENTES NO MUNICIPIO DE BERTIOGA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Fase:
Complemento:
Observação:

Ação:

Ordem: 3 PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 74 /2025 Nº Processo: 491/2025 Data: 08/10/2025 00:00:00

Autor: Elisângela da Silva Pedrosa

"INTITUI O DIA DO FISIOTERAPEUTA E DO TERAPEUTA OCUPACIONAL, A SER CELEBRADO ANUALMENTE EM 13 DE OUTUBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Fase:
Complemento:
Observação:

Ação:

Ordem: 4 PROJ. LEI ORDINARIA Nº 0 /2025 Nº Processo: 493/2025 Data: 08/10/2025 11:23:45

Autor: ANTONIO SILVA NETO

DISPOE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PRESTACAO DE ASSISTENCIA A ANIMAIS ATROPELADOS NO MUNICIPIO DE BERTIOGA, ESTABELECE PENALIDADES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Fase:
Complemento:
Observação:

Ação:

Ordem: 5 PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 81 /2025 Nº Processo: 511/2025 Data: 15/10/2025 00:00:00

Autor: Eduardo Pereira de Abreu

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA FAMÍLIAS ATÍPICAS – CMFA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Fase:
Complemento:
Observação:

Ação:

Ordem: 6 PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 83 /2025 Nº Processo: 513/2025 Data: 15/10/2025 00:00:00

Autor: Iaciano Goulart Cerqueira Leite

"OBRIGA CLÍNICAS E ESTABELECIMENTOS VETERINÁRIOS, ONGS DE PROTEÇÃO ANIMAL, PET SHOPS E CONGÊNERES NO MUNICÍPIO DE BERTIOGA A AFIKAREM CARTAZ INFORMATIVO COM ORIENTAÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS PARA CASOS DE ENGASGO EM ANIMAIS DOMÉSTICOS (CÃES E GATOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Fase:
Complemento:
Observação:

Ação:

Ordem: 7 PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 96 /2025 Nº Processo: 591/2025 Data: 01/12/2025 00:00:00

Autor: Marcelo Heleno Vilares

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BERTIOGA A TRANSFERIR IMÓVEL DE SUA TITULARIDADE, POR MEIO DE DOAÇÃO OU CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, PARA FINS DE IMPLEMENTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL PELO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fase:
Complemento:
Observação:

Ação:

Início Anterior 1 Próxima Final

Itens por página 100



Câmara Municipal de Bertioga - SP
Rua Rev. Augusto Paes D'Ávila, 374 - Rio da Praia
CEP: 11256-025 - Fone: +55 13 3319-9000
Bertioga-SP

Folhas 35
Proc. 491/25 Pág. 1

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

3ª Sessão Ordinária de 03 de março de 2026

Ordem do Dia

Ordem da votação	Nr. do item	Sub. item	Bloco	Turno de Votação	Tipo de Votação	Presentes	Ausentes
5	3	51	0	Discussão e Votação Única	Nominal	10	1
Descrição						SIM	9
Parecer - Veto Parcial ao Autógrafo de Lei nº 066/2025 (PL nº 074/2025)						NÃO	0
Proponente						ABST.	0
Comissão de Análise Jurídica - CAJ						VOTOS	9
Ementa						Quorum	MABS
"INSTITUI O DIA DO FISIOTERAPEUTA E DO TERAPEUTA OCUPACIONAL, A SER CELEBRADO ANUALMENTE EM 13 DE OUTUBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".						APROVADO	
Votação			Status		Presidente vota		
Início	Término	Duração	CONCLUÍDO		NÃO		
18:28:22	18:28:35	00:00:13					

Parlamentar	Partido	Mesa	Hora voto	Voto	Obs
Biró	MDB	..	18:28:29	S	
Carlos Ticianelli	PSD	PR	18:28:22	...	NÃO VOTA
Eduardo Pereira	PSD	1S	18:28:30	S	
Elisângela	MDB	..	18:28:29	S	
Guarujá	UNIÃO	2S	18:28:27	S	
Michele Russo	UNIÃO	..	18:28:27	S	
Nivaldo Porvinha	MDB	..	18:28:28	S	
Renata Barreiro	PL	..	18:28:32	S	
Salmir Gomes	REPUB	..		--	Ausente
Taciano Goulart	PL	1V	18:28:27	S	
Toninho Neto	PSD	..	18:28:27	S	

Antônio Carlos Ticianelli
Presidente

Ver. Eduardo Pereira - 1º Secretário



Câmara Municipal de Bertioga - SP
Rua Rev. Augusto Paes D'Ávila, 374 - Rio da Praia
CEP: 11256-025 - Fone: +55 13 3319-9000
Bertioga-SP

Folhas

36

Proc.

491/25

Pág. 1

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

3ª Sessão Ordinária de 03 de março de 2026

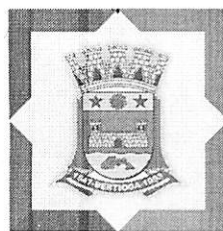
Ordem do Dia

Ordem da votação	Nr. do item	Sub. item	Bloco	Turno de Votação	Tipo de Votação	Presentes	Ausentes
6	3	0	0	Discussão e Votação Única	Nominal	10	1
Descrição						SIM	2
Veto Parcial ao Autógrafo de Lei nº 065/2025 (PL nº 074/2025)						NÃO	7
Proponente						ABST.	0
Prefeito Marcelo Heleno Vilarés						VOTOS	9
Ementa						Quorum	MABS
"INSTITUI O DIA DO FISIOTERAPEUTA E DO TERAPEUTA OCUPACIONAL, A SER CELEBRADO ANUALMENTE EM 13 DE OUTUBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".						VETO	
Votação			Status	Presidente vota	REJEITADO		
Início	Término	Duração	CONCLUÍDO	NÃO			
18:29:37	18:30:24	00:00:47					

Parlamentar	Partido	Mesa	Hora voto	Voto	Obs
Biró	MDB	..	18:29:49	N	
Carlos Ticianelli	PSD	PR	18:29:37	...	NÃO VOTA
Eduardo Pereira	PSD	1S	18:30:01	N	
Elisângela	MDB	..	18:29:52	N	
Guarujá	UNIÃO	2S	18:29:42	S	
Michele Russo	UNIÃO	..	18:29:59	N	
Nivaldo Porvinha	MDB	..	18:30:09	N	
Renata Barreiro	PL	..	18:29:47	S	
Salmir Gomes	REPUB	..		--	Ausente
Taciano Goulart	PL	1V	18:29:59	N	
Toninho Neto	PSD	..	18:29:52	N	

Antônio Carlos Ticianelli
Presidente

Ver. Eduardo Pereira - 1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Folha nº.: 37

Processo nº.: 491/25

Sr. Secretário Geral,

Junto aos autos às fls 34, Ordem do Dia da 3ª Sessão Ordinária, de 03/03/2026; bem como às fls. 35/36, relatórios de votação em Plenário do Veto Parcial, que foi rejeitado pelo Plenário.

À vossa consideração.

Bertiooga, 04/03/2026.

Ivanildes dos Santos

Seção de Técnica Legislativa

À SEPE

Para expedição de ofício ao Executivo Municipal informando da decisão do Plenário quanto ao Veto apresentado.

Após juntada do ofício protocolado na PMB, encaminhar à SETL para acompanhamento dos prazos legais.

Bertiooga, 04/03/2026

Sidnei Lourenço Silva Junior

Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Folha 38

Proc 491/25

Bertiooga, 05 de março de 2026

Ofício n.º 126/2026
Proc. Adm. n.º 491/2025
(favor citar como referência)

CÓPIA

Excelentíssimo Senhor,

Servimo-nos do presente para informar a V. Exa., que o Veto Parcial ao Autógrafo n.º 065/2025, referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 074/2025 que "*Institui o Dia Municipal do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional, a ser celebrado anualmente em 13 de outubro, e dá outras providências.*" foi REJEITADO na 03ª Sessão Ordinária, realizada em 03 de março do corrente ano.

Solicitamos que no caso de não cumprimento ao disposto no art. 45, § 5º, da Lei Orgânica do Município, nos seja informado o número de lei correspondente para as providências por parte desta Casa quanto à promulgação da legislação.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga

Exmo. Sr.
Marcelo Heleno Vilares
DD. Prefeito do Município de Bertiooga

Recebido na Secretaria
de Governo e Gestão
Em: 09 MAR 2026
Ana Clara Dantas
CAMPB



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas nº 39

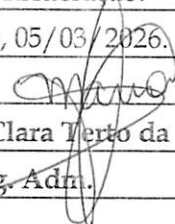
Processo nº 491/2025

A SETL

Junto aos autos fls. 38, nosso ofício de nº
126/2026, devidamente protocolado junto a
PMB.

À sua consideração.

Bertioga, 05/03/2026.


Maria Clara Terto da Silva

Téc. Leg. Adm.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

Folhas 40

491/25

Bertioga, 11 de março de 2026.

OFÍCIO N. 182/2026 – SG

Processo Administrativo n. 11739/2025 - PMB

Processo Administrativo n. 491/2025 - CMB

(Favor mencionar esta referência)

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e em atenção ao Ofício n. 126/2026, que trata da rejeição do Veto Parcial ao Autógrafo n. 065/2025, que ***“Institui o Dia Municipal do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional, a ser celebrado anualmente em 13 de outubro, e dá outras providências”***, servimo-nos do presente para informar que a lei ordinária corresponde é a de n. **1.711, de 04 de dezembro de 2025**, publicada na edição n. 1.261, do Boletim Oficial do Município.

Atenciosamente,


Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Processo Administrativo n. 11739/2025 - PMB
Data 18 03 26
Hora 15:56
Funcionário Maria Clara Terto da Silva
Técnico Legislativo Administrativo
Reg. 661

Ao Excelentíssimo Vereador
ANTONIO CARLOS TICIANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas nº 41

Processo nº 491/2025

A SETL:

Junto aos autos, fls. 40, ofício n.º 182/2026, informando a lei ordinária n. 1.711, de 04 de dezembro de 2025, publicada na edição n. 1.261, do Boletim Oficial

À sua consideração.

Bertioga, 20/03/2026.

Maria Clara Terto da Silva

Téc. Leg. Adm.

Sr. Secretário Geral

Para vosso conhecimento e deliberação.
Bertioga, 20/03/2026

Ivanildes dos Santos

Seção de Técnica Legislativa

À SETL

Em observância ao ofício de fls. 40, providenciar o competente ato de promulgação do texto referente ao veto parcial rejeitado, bem como sua publicação no Boletim Oficial do Município.

Bertioga, 23/03/2026

Sidnei Lourenço Silva Junior

Secretário Geral



Vereador Antonio Carlos Ticianelli, Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga, faço saber que o Veto Parcial apresentado pelo Sr. Prefeito ao artigo 2º, foi rejeitado na 3ª Sessão Ordinária, de 03 de março de 2026; e que considerando o decurso do prazo legal sem promulgação e publicação pelo Poder Executivo Municipal, e o ofício nº 182/2026-GP/PMB protocolado junto à Câmara Municipal de Bertiooga em 18 de março de 2026; em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, republico a Lei Municipal nº 1.711, de 04 de dezembro de 2025, para promulgar o texto referente aos seus artigos 2º e 3º, conforme destacado abaixo:

Lei nº 1.711, de 04 de dezembro de 2025

“Institui o Dia Municipal do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional, a ser celebrado anualmente em 13 de outubro, e dá outras providências”

Autoria: Vereadora Elisângela da Silva Pedroso

Art. 1º

Art. 2º O Dia Municipal a que se refere o artigo anterior será incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Bertiooga, e poderá ser comemorado com atividades como:

I - Sessões solenes e homenagens;

II - palestras, seminários, jornadas e capacitações voltadas à promoção da saúde, prevenção de agravos e reabilitação;

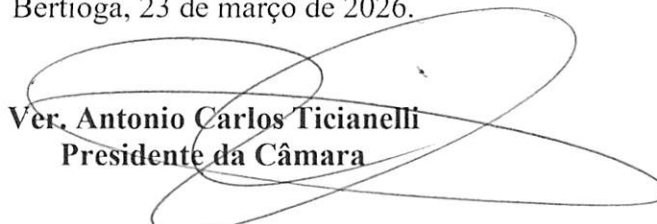
III - campanhas de conscientização sobre a importância da fisioterapia e da terapia ocupacional na promoção da qualidade de vida.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde ou órgão competente, poderá promover, apoiar ou firmar parcerias com conselhos profissionais, instituições de ensino e associações para a realização das atividades previstas no art. 2º.

Art. 4º

Bertiooga, 23 de março de 2026.

Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
ATOS CONCESSÓRIOS DE BENEFÍCIOS - ANUÊNIOS

REFERÊNCIA: MARÇO/2026

Atendimento às Instruções nº 02/2016 do TCESP e ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bertiooga - BERTPREV

Anuênios - Lei Municipal nº 129/1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bertiooga - art 51, inc III - arts 57 e 58)

SERVIDOR	REGISTRO	CARGO	ANUÊNIOS			
			concessões anteriores	concessões no mês	total atual concedido	data última concessão
SONIA MARIA SILVA SOUZA	122	Analista de Sistemas	30	1	31	01/03/2026
ELISABETE DOS SANTOS CRUZ	123	Técnica em Residência e Telefonia	26	1	27	01/03/2026
JUSCELINO NASCIMENTO DOS SANTOS	693	Técnico em Recursos Humanos	0	1	1	11/03/2026

ESCOLA DO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA/SP
CONHEÇA NOSSOS CURSOS

- Word Básico
- Excel Básico
- Entender Para Atender O Autista
- Libras Para Atendimento Ao Público
- Atendimento Ao Público
- Gestão De Mídias Sociais
- LGPD (Lei De Proteção De Dados)
- Direitos Políticos
- Gestão De Pessoas
- Inteligência Emocional
- Sustentabilidade na Administração Pública
- LGPD: De Quem é a Responsabilidade
- Redação Oficial
- Emendas: Perspectiva do Legislativo
- Interpretação de Texto
- Emendas: Perspectiva da Entidade

EDITAL N.º 006/2026
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA. **PROCESSO:** 195/2025. **CONTRATADO:** SMARAPD INFORMÁTICA LTDA. CNPJ Nº: 50.735.505.0001-72. **CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** ADITIVO 1 DO CONTRATO ADM. 013/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 30/03/2025. **VIGÊNCIA:** 29/05/2026 À 28/09/2026. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA ATRAVÉS DO REGIME DE LICENCIAMENTO DE USO NO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO. (PRORROGA O PRESENTE CONTRATO POR MAIS QUATRO MESES). **VALOR:** B – 4 PARCELAS NO VALOR DE R\$ 3.920,00,

POR MÊS, COM VENCIMENTO NA FORMA ESTABELECIDADA NA CLÁUSULA 4ª. **GESTOR DO CONTRATO:** ALEXANDRE HOPE HERRERA. **FISCAL DO CONTRATO:** ADRIEL MACKOVIK.

BERTIOGA, 06/04/2026

VER. ANTÔNIO CARLOS TICIANELLI
PRESIDENTE DA CÂMARA

EDITAL N.º 007/2026
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA. **PROCESSO:** 299/2021. **CONTRATADO:** GP TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA. CNPJ Nº: 00.960.272/0001-33. **CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** ADITIVO 2 – CONTRATO ADM. 019/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2026. **VIGÊNCIA:** 01/06/2026 À 31/05/2027. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÃO VISANDO A MELHORIA DA SEGURANÇA E CONTROLE DE ACESSO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, SOB REGIME DE LOCAÇÃO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS E TREINAMENTO PARA MÃO DE OBRA LOCAL. **VALOR/LOCAÇÃO:** R\$ 79.357,81 (ESTIMATIVA MENSAL). **GESTOR DO CONTRATO:** EDUARDO XAVIER SOARES DE ANDRADE.

BERTIOGA, 08/04/2026

VER. ANTÔNIO CARLOS TICIANELLI
PRESIDENTE DA CÂMARA

EXTRATO DE PORTARIA – art. 27, inc. XI, Resolução nº 081/07

Portaria nº 008/2026 de 30/03/2026 – Reconduzir a Sra. Débora Maria Maragni Pereira de Abreu, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo Administrativo, registro nº 34, para a função de Ouvidor – FG-OV, retroagindo os efeitos a partir de 01/04/2026, com mandato de um ano, até 31/03/2027.

Ver. Antônio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara

Vereador Antonio Carlos Ticianelli, Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga, faço saber que o Veto Parcial apresentado pelo Sr. Prefeito ao artigo 2º, foi rejeitado na 3ª Sessão Ordinária, de 03 de março de 2.026; e que considerando o decurso do prazo legal sem promulgação e publicação pelo Poder Executivo

Municipal, e o ofício nº 182/2026-GP/PMB protocolado junto à Câmara Municipal de Bertioga em 18 de março de 2026; em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, republico a Lei Municipal nº 1.711, de 04 de dezembro de 2025, para promulgar o texto referente aos seus artigos 2º e 3º, conforme destacado abaixo:

Lei nº 1.711, de 04 de dezembro de 2025

“Institui o Dia Municipal do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional, a ser celebrado anualmente em 13 de outubro, e dá outras providências”

Autoria: Vereadora Elisângela da Silva Pedrosa

Art. 1º

Art. 2º O Dia Municipal a que se refere o artigo

anterior será incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Bertioga, e poderá ser comemorado com atividades como:

I - Sessões solenes e homenagens;

II - palestras, seminários, jornadas e capacitações voltadas à promoção da saúde, prevenção de agravos e reabilitação;

III - campanhas de conscientização sobre a importância da fisioterapia e da terapia ocupacional na promoção da qualidade de vida.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde ou órgão competente, poderá promover, apoiar ou firmar parcerias com conselhos profissionais, instituições de ensino e associações para a realização das atividades previstas no art. 2º.

Art. 4º

Bertioga, 23 de março de 2026.

Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara

Vereador Antonio Carlos Ticianelli, Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, faço saber que o Veto Parcial apresentado pelo Sr. Prefeito ao artigo 2º, foi rejeitado na 3ª Sessão Ordinária, de 03 de março de 2026; e que considerando o decurso do prazo legal sem promulgação e publicação pelo Poder Executivo Municipal, e o ofício nº 183/2026-GP/PMB protocolado junto à Câmara Municipal de Bertioga em 18 de março de 2026; em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, republico a Lei Municipal nº 1.713, de 08 de dezembro de 2025, para promulgar o texto referente ao seu artigo 2º conforme destacado abaixo:

Lei nº 1.713, de 08 de dezembro de 2025

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de prestação de assistência a animais atropelados no Município de Bertioga, estabelece penalidades e dá outras providências”

Autoria: Vereador Antonio Silva Neto

Art. 1º

Art. 2º A assistência poderá ser prestada diretamente pelo condutor ou, quando não for possível fazê-lo por justa causa, mediante acionamento imediato do órgão público competente, conforme designação do Poder Executivo.

Art. 3º

Art. 4º

Art. 5º

Art. 6º

Bertioga, 20 de março de 2026.

Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara

Vereador Antonio Carlos Ticianelli, Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, faço saber que o Veto Parcial apresentado pelo Sr. Prefeito ao artigo 4º, foi rejeitado na 3ª Sessão Ordinária, de 03 de março de 2026; e que considerando o decurso do prazo legal sem promulgação e publicação pelo Poder Executivo Municipal, e o ofício nº 184/2026-GP/PMB protocolado junto à Câmara Municipal de Bertioga em 18 de março de 2026; em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, republico a Lei Municipal nº 1.714, de 08 de dezembro de 2025, para promulgar o texto referente ao seu artigo 4º conforme destacado abaixo:

Lei nº 1.714, de 08 de dezembro de 2025

“Obriga clínicas e estabelecimentos veterinários, ONGs de proteção animal, pet shops e congêneres no Município de Bertioga a afixarem cartaz informativo com orientações de primeiros socorros para casos de engasgo em animais domésticos (cães e gatos), e dá outras providências”

Autoria: Vereador Taciano Goulart Cerqueira Leite

Art. 1º

Art. 2º

Art. 3º

Art. 4º A fiscalização do cumprimento desta Lei competirá ao órgão municipal designado (Vigilância Sanitária, Fiscalização ou órgão equivalente), e o infrator estará sujeito às seguintes sanções, observada gradação:

I – advertência

II - multa no valor de 20,62 UFIB's, triplicada em caso de não fixação do cartaz em até 30 (trinta) dias, a contar da primeira autuação;

III - multa no valor de 103,11 UFIB's e interdição do estabelecimento, se o desrespeito a esta Lei persistir, ultrapassando o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da segunda autuação.

Art. 5º

Bertioga, 20 de março de 2026.

Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara

Vereador Antonio Carlos Ticianelli, Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, faço saber que o Veto Parcial apresentado pelo Sr. Prefeito ao artigo 2º, foi rejeitado na 5ª Sessão Ordinária, de 17 de março de 2026; e considerando o decurso do prazo legal sem promulgação e publicação pelo Poder Executivo Municipal, em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, republico a Lei Municipal nº 1.722, de 07 de janeiro de 2026, para promulgar o texto referente ao seu artigo 2º conforme destacado abaixo:

Lei nº 1.722, de 07 de janeiro de 2026

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Saúde, a disponibilização anual de exame periódicos e teste ergométrico aos Policiais Militares e Agentes da Segurança Pública, ativos e inativos, lotados ou residentes no Município de Bertioga, e dá outras providências”

Autoria: Vereador Salmir Gomes da Silva

Art. 1º

Art. 2º Os exames serão oferecidos de forma gratuita aos beneficiários e deverão ser realizados mediante agendamento prévio, conforme cronograma organizado pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com o comando local da Polícia Militar e comando dos agentes da segurança do nosso município.

Art. 3º

Art. 4º

Art. 5º

Art. 6º

Bertioga, 06 de abril de 2026.

Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara

LEI N. 1.711, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o Dia Municipal do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional, a ser celebrado anualmente em 13 de outubro, e dá outras providências.

Autoria: Vereadora Elisângela da Silva Pedroso

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertiooga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 30ª Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de novembro de 2025, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Bertiooga o Dia Municipal do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de outubro.

Art. 2º V E T A D O

Art. 3º V E T A D O

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertiooga, 04 de dezembro de 2025. (PA n. 11739/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

LEI N. 1.712, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal n. 591, de 16 de maio de 2004, que criou o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Bertiooga – CONSEA.

Autoria: Prefeito Marcelo Heleno Vilares

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertiooga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 30ª Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de novembro de 2025, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Folha nº.: 46

Processo nº: 491/2025

Sr. Secretário Geral

Efetuo a juntada nos autos, às fls. 42, nossa promulgação da Lei Municipal nº 1711/2025, às fls. 43/44, da publicação ocorrida no BOM 1284 de 10/04/2026.; bem como às fls. 45, publicação da Lei Municipal 1711/2025 quando de sua promulgação pelo Executivo Municipal.

Informo que a legislação encontra-se inserida no Programa Folio Views desta Casa, e que nossos registros foram devidamente atualizados.

Cumpre ainda informar que uma via da promulgação encontra-se na contracapa destes autos para o devido encaminhamento ao Executivo Municipal.

Bertiooga, 22/04/2026

Ivanildes dos Santos

SETL

À Seção de Expediente

Providenciar o encaminhamento de uma via de nossa promulgação ao Executivo Municipal.

Após, providenciar o arquivamento destes autos.

Bertiooga, 22/04/2026

Sidnei Lourenço Silva Junior
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Bertiooga, 08 de maio de 2026.

Ofício n.º 255/2026
Processo n.º 491/2025
(favor citar como referência)

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para encaminhar o Ato de Promulgação da Lei Ordinária n.º 1.711, de 04 de dezembro de 2025.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar os votos de estima e apreço.

Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga

Exmo. Sr.
Marcelo Heleno Vilares
DD. Prefeito do Município de Bertiooga

A/C
Ilmo. Sr.
André dos Reis Sergente
MD. Secretário Municipal de Governo e Gestão Institucional

Recebido na Secretaria
de Governo e Gestão
Em: 12 MAIO 2026
m. Lúcio

Arquivado em

13 / 05 / 26


Hilma de Moraes Lourenço
Técnica em Administração
nº 004